

SEMINÁRIO DE INSERÇÃO PROFISSIONAL

CAPÍTULO I

Artigo 1.º Regime aplicável

1. O presente regulamento refere-se aos procedimentos relativos à unidade curricular de Seminário de Inserção Profissional (SIP) do 3.º ano da licenciatura do Curso de Arte e Design da Escola Superior de Educação de Coimbra;

2. Os docentes que lecionam o SIP integram uma comissão coordenadora composta pelo diretor(a) do curso e pelos docentes da unidade curricular de Projecto de Arte e Design.

CAPÍTULO II

Artigo 2.º Princípios gerais

1. O regulamento do Seminário de Inserção Profissional da licenciatura do Curso de Arte e Design estabelece direitos e deveres de alunos e docentes implicados no processo de formação;

2. A consecução do número anterior pressupõe a disponibilização de oportunidades de desenvolvimento de ações formativas, individuais e/ou coletivas;

3. Este regulamento pretende ainda responder aos princípios orientadores do Curso de Arte e Design e contribuir para a consolidação transversal dos objetivos das suas unidades curriculares.

CAPÍTULO III

Artigo 3.º Objectivos

1. Os objectivos do Seminário de Inserção Profissional são os seguintes:

- a) Promover uma visão integrada das áreas de influência das artes e do design, e refletir sobre domínios de interesse profissional nessas áreas;
- b) Mobilizar experiências e saberes decorrentes do conhecimento e cultura dos participantes;
- c) Adquirir competências teóricas e práticas aos níveis da identificação e operacionalização de normativas que regulam o exercício profissional;

d) Conhecer estudos e contextos propiciadores da aquisição de saberes orientados para a preparação do estudante

para a sua futura ação profissional.

CAPÍTULO IV

Artigo 4.º Âmbito do Seminário de Inserção Profissional

O estudante deverá participar em atividades e realizar trabalhos em áreas ou domínios de interesse da Arte e do Design, para efeitos da elaboração de um portfolio integrado, de acordo com a seguinte estrutura:

a) Componente prática

Elaboração de portfolio pessoal, que integre curriculum vitae, cartão pessoal e carta de apresentação;

b) Componente reflexiva (teórica)

Realização sequencial de um conjunto de reflexões pessoais associadas a diferentes temáticas e ações da unidade curricular.

c) Componente meta-reflexiva (teórico-prática)

Elaboração de meta-reflexão que encerrará o portfolio integrado.

CAPÍTULO V

Artigo 5.º Organização do processo de formação

1. A organização do processo de formação integra as seguintes ações:

- a) Exposição, análise e reflexão baseadas em conteúdos e temáticas enquadradas no SIP;
- b) Realização de ações formativas em eventual articulação com entidade(s) pública(s) ou privada(s);
- c) Acompanhamento e orientação dos trabalhos referenciados no capítulo IV;
- d) Avaliação.

Artigo 6.º Orientação dos trabalhos previstos

1. A orientação de cada aluno, designadamente, dos trabalhos e dos resultados decorrentes da evolução do processo estará a cargo dos docentes da unidade curricular;

SEMINÁRIO DE INSERÇÃO PROFISSIONAL

c) Componente reflexiva (teórica) - 40%.

3. A orientação sequencial das componentes prática e teórico-prática dos trabalhos, previstas no artigo 4.º, será garantida de acordo com guião orientador.

Artigo 7.º Avaliação do processo individual de formação

1. A unidade curricular está sujeita a avaliação contínua, visando-se o acompanhamento permanente das diversas abordagens teóricas, práticas e teórico-práticas previstas;

2. Entrega de um exemplar do portfolio por parte de cada estudante, em suporte digital e em suporte de papel, na sua versão definitiva – que será objeto de avaliação por parte dos docentes da unidade curricular;

3. A admissão do aluno à fase final de avaliação implica a frequência mínima obrigatória de 60 horas de aulas no caso dos alunos da modalidade de projeto, e de 40 horas no caso dos alunos da modalidade de estágio;

4. O aluno com o estatuto de trabalhador-estudante deverá, no início do ano letivo, comprovar essa sua condição e disponibilizar-se para o cumprimento de um plano de trabalho a definir pelos docentes da unidade curricular, para que sejam cumpridos os objetivos formativos de SIP.

CAPÍTULO VI

Artigo 8.º Articulação do Projecto de Arte e Design com o Seminário de Inserção Profissional

1. As unidades curriculares de Seminário de Inserção Profissional e de Projecto de Arte e Design poderão desenvolver iniciativas articuladas que contribuam para a valorização da formação dos futuros profissionais.

Artigo 9.º Avaliação final

1. A avaliação final decorrerá da aplicação das seguintes percentagens para a atribuição da classificação final:

a) Participação nas sessões/ações de SIP - 20%;

b) Componente prática - 40%;

2. Dada a natureza desta unidade curricular, não é possível a sua realização sem que o aluno cumpra positivamente as diferentes componentes da avaliação.

CAPÍTULO VII

Artigo 10.º Disposições finais

Os casos omissos neste regulamento serão objecto de apreciação e deliberação por parte da comissão coordenadora, tendo por referência os princípios gerais contidos neste documento.